



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 145/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a normatização da Ouvidoria Municipal de Saúde no município de Arapua, Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS — ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Instrumento Normativo da Ouvidoria Municipal de Saúde do Município de Arapua, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os principais objetivos da Ouvidoria Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná, são:

- I) Propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração do Departamento Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná;
- II) Propiciar à gestão, através de relatórios gerenciais trimestrais, as mudanças necessárias para garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com a avaliação do usuário do Sistema Único de Saúde;
- III) Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

- IV) Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
- V) Implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS.

Art. 3º. Deverá ser indicado para função de ouvidor um servidor, preferencialmente de carreira, a critério da gestão.

§1º. O (a) Ouvidor (a), mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de manifestação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

§2º. O (a) Ouvidor (a) deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.

§3º. O (a) Ouvidor (a), no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, reputar necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

§4º. O (a) ouvidor (a) deverá ficar subordinado a direção do Departamento Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná.

Art. 4º. O (a) ouvidor (a), durante atendimento presencial, deve garantir a privacidade do demandante.

Art. 5º. As atribuições da Ouvidoria Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná, são:

- I) Receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentados por cidadãos;
- II) Formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
- III) Acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
- IV) Promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
- V) Apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria;

Art. 6º. As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

- I. Característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (Telefone, e e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;
- II. Não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e /ou acompanhada de prova documental.

§1º. Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§2º. As manifestações poderão ser realizadas pelos seguintes meios: Pessoalmente, no local onde o servidor designado ouvidor da saúde do município está lotado; Através da internet, pelo formulário disponível através do link: <https://forms.gle/7Cmau3D8W9epsmAv8>, ou pelo Qr Code disponível em anexo, na ferramenta Google Forms, disponível no Site da Prefeitura Municipal de Arapua, Estado do Paraná, através do endereço eletrônico: <https://arapua.pr.gov.br/>.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os meios de comunicação para manifestação na Ouvidoria poderão ser ampliados mediante publicação de novo Decreto.

Art. 7º. Os prazos de resposta aos cidadãos serão:

- I. Até 05 (cinco) dias: manifestações contendo solicitações e informações, orientações e solicitação de medicamentos;
- II. Até 30 (trinta) dias: demais manifestações, podendo ser prorrogável por mais 10 dias com justificativa ao demandante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquelas manifestações que demandarem processo administrativo, sindicância e/ou auditorias, poderão ser prorrogadas até 90 dias, com informação ao demandante.

Art. 8º. Definir sobre a qualidade das respostas enviadas ao demandante:

- I. As respostas apresentadas ao cidadão devem ser qualificadas dentro dos procedimentos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;
- II. As respostas ao cidadão serão baseadas no pronunciamento das áreas envolvidas no questionamento apresentado, em informações da instituição, nas normativas e protocolos existentes no Sistema Único de Saúde e nas leis existentes;
- III. Os questionamentos serão respondidos dentro de prazos estabelecidos pela instituição que acolhe a manifestação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

- IV. O teor das respostas apresentadas ao cidadão deverá ter conteúdo propositivo, que auxilie a disseminação de informações e a mediação, buscando sempre a eficiência e eficácia na prestação dos serviços;

Art. 9º. É dever do diretor e dos servidores do Departamento Municipal de Saúde de Arapuã, Estado do Paraná, atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, dentro do prazo estabelecido para resposta, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor em sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

ANEXO I





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 147/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e por transferência no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 809/2022 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares por transferência, no valor de **R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISAO DE ENSINO	
12.367.0008.2035	Encargos do FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1851	00102-Fundeb 40%	5.000,00
12.361.0005.2033	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0009.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.306.0010.2024	Programa Merenda Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.306.0010.2025	Programa Merenda Escolar - Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0009.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
08	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS	
08.002	DIVISÃO DE OBRAS	
04.782.0022.2055	Atividades da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2070	Bloco de proteção social básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0005.1003	Equipamentos/móveis para Escola e Creches do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1820	00102-Fundeb 40%	5.000,00
12.361.0009.1005	Aquisição de Ônibus Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0005.2029	Playground nas Escolas e Creches do Municípios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0014.1006	Melhorias na Infraestrutura e Acervo Bibliográfico da Biblioteca Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2070	Bloco de proteção social básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4100	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapua, aos 16 de novembro de 2023

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

LEI Nº 843/2023

SÚMULA: *Altera a redação do artigo 102 da Lei nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 1998, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná e dá outras providências.*

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapua, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo terá direito, como prêmio de assiduidade, à licença de 90 (noventa) dias em cada período de 5 (cinco) anos de exercício ininterrupto, em que não haja sofrido qualquer penalidade administrativa, com a remuneração do cargo e no interesse da Administração.

§ 1º O servidor poderá optar pelo gozo integral da licença-prêmio ou usufruí-la em períodos nunca inferiores a trinta dias, com anuência da Administração.

§ 2º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da vantagem.

§ 3º É vedado o exercício de cargo público durante o período de fruição.

§ 4º O direito a licença-prêmio não tem prazo para ser exercitado.

§ 5º O período de licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais e não acarretará desconto algum no vencimento ou renumeração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três (16/11/2023).

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 844/2023

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de
2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu,
PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná,
para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do
Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$
25.953.812,42 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e
quarenta e dois centavos).**

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da
Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes
estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.434.012,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	998.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	199.000,00
RECEITA PATROMINIAL	377.012,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.824.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 530.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
 SUBTOTAL	 R\$ 29.964.012,42
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.010.200,00
 TOTAL	 R\$ 25.953.812,42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	1.255.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.255.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	667.000,00
GABINETE DO PREFEITO	380.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	85.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	112.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	90.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.642.012,42
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.499.512,42
DIVISÃO DE PESSOAL	78.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	64.500,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	563.500,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	416.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	75.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	72.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	679.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	68.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	230.000,00
DIVISÃO DE TESOUREARIA	110.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	131.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	140.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.778.200,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	6.605.200,00
DIVISÃO DE CULTURA	123.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.561.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.561.500,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	3.478.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.560.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.110.500,00
DIVISÃO DE URBANISMO	684.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	64.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.443.500,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.009.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	291.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	91.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	200.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	76.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	68.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	511.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	511.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	527.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	527.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.600,00
TOTAL	25.953.812,42

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R\$ 2.674.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R\$ 5.561.500,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 825/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

II - a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 825/2031 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos (Lei 769/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 825/2023).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 4.138.535,36 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
02	REINALDO BARBOSA SIMOES	R\$ 4.450.315,65 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)
03	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	R\$ 5.058.449,04 (cinco milhões e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Arapua-PR, 16 de novembro de 2023.

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Alexandre dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Graciano Rocha
Membro da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
02	REINALDO BARBOSA SIMOES
03	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Arapua-PR, 16 de novembro de 2023.

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Alexandre dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Graciano Rocha
Membro da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32/2023

SÚMULA: Nomeia servidora para exercer a função não remunerada de Ouvidora da Saúde do Município de Arapua, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, JÉSSICA INÁCIO FELIZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer a função não remunerada de Ouvidora da Saúde do Município de Arapua, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32/2023

SÚMULA: Nomeia servidora para exercer a função não remunerada de Ouvidora da Saúde do Município de Arapua, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, JÉSSICA INÁCIO FELIZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer a função não remunerada de Ouvidora da Saúde do Município de Arapua, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO Nº 145/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a normatização da Ouvidoria Municipal de Saúde no município de Arapua, Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS — ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Instrumento Normativo da Ouvidoria Municipal de Saúde do Município de Arapua, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os principais objetivos da Ouvidoria Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná, são:

- I) Propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração do Departamento Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná;
- II) Propiciar à gestão, através de relatórios gerenciais trimestrais, as mudanças necessárias para garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com a avaliação do usuário do Sistema Único de Saúde;
- III) Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

- IV) Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
- V) Implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS.

Art. 3º. Deverá ser indicado para função de ouvidor um servidor, preferencialmente de carreira, a critério da gestão.

§1º. O (a) Ouvidor (a), mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de manifestação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

§2º. O (a) Ouvidor (a) deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.

§3º. O (a) Ouvidor (a), no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

§4º. O (a) ouvidor (a) deverá ficar subordinado a direção do Departamento Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná.

Art. 4º. O (a) ouvidor (a), durante atendimento presencial, deve garantir a privacidade do demandante.

Art. 5º. As atribuições da Ouvidoria Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná, são:

- I) Receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentados por cidadãos;
- II) Formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
- III) Acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
- IV) Promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
- V) Apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria;

Art. 6º. As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

- I. Característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (Telefone, e e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;
- II. Não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e /ou acompanhada de prova documental.

§1º. Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§2º. As manifestações poderão ser realizadas pelos seguintes meios: Pessoalmente, no local onde o servidor designado ouvidor da saúde do município está lotado; Através da internet, pelo formulário disponível através do link: <https://forms.gle/7Cmau3D8W9epsmAv8>, ou pelo Qr Code disponível em anexo, na ferramenta Google Forms, disponível no Site da Prefeitura Municipal de Arapua, Estado do Paraná, através do endereço eletrônico: <https://arapua.pr.gov.br/>.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os meios de comunicação para manifestação na Ouvidoria poderão ser ampliados mediante publicação de novo Decreto.

Art. 7º. Os prazos de resposta aos cidadãos serão:

- I. Até 05 (cinco) dias: manifestações contendo solicitações e informações, orientações e solicitação de medicamentos;
- II. Até 30 (trinta) dias: demais manifestações, podendo ser prorrogável por mais 10 dias com justificativa ao demandante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquelas manifestações que demandarem processo administrativo, sindicância e/ou auditorias, poderão ser prorrogadas até 90 dias, com informação ao demandante.

Art. 8º. Definir sobre a qualidade das respostas enviadas ao demandante:

- I. As respostas apresentadas ao cidadão devem ser qualificadas dentro dos procedimentos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;
- II. As respostas ao cidadão serão baseadas no pronunciamento das áreas envolvidas no questionamento apresentado, em informações da instituição, nas normativas e protocolos existentes no Sistema Único de Saúde e nas leis existentes;
- III. Os questionamentos serão respondidos dentro de prazos estabelecidos pela instituição que acolhe a manifestação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

- IV. O teor das respostas apresentadas ao cidadão deverá ter conteúdo propositivo, que auxilie a disseminação de informações e a mediação, buscando sempre a eficiência e eficácia na prestação dos serviços;

Art. 9º. É dever do diretor e dos servidores do Departamento Municipal de Saúde de Arapua, Estado do Paraná, atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, dentro do prazo estabelecido para resposta, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor em sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

ANEXO I

